



PCLEG nº 1719.12.2019

Santo André, 20 de dezembro de 2019.

Requerimentos do Vereador Sargento Lôbo

Senhor Presidente.

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 885/2019 – G.P. – Proc. 5468/19, protocolado sob o nº 37636/2019, onde solicita o envio de documentos sobre a outorga de operação do Sistema de Transporte Coletivo de Santo André, esclarecemos:

 De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, por questões de contenção de despesa, o processo em referência ficará disponível para vistas na SA-TRANS, bastando agendar horário com a Diretoria através dos telefones 4468-1250 ou 4468-3865; e caso o Nobre Vereador manifeste interesse, fica autorizada a extração de cópias, ou fotografar o processo, nos termos do Decreto nº 16.744/16.

Ofício nº 1031/2019 – G.P. – Proc. 6392/19, protocolado sob o nº 42221/2019, onde solicita informações sobre o porquê a Unidade de Saúde do Jardim Irene se encontra sem computadores para trabalho, esclarecemos:

A Secretaria de Saúde já fez a reposição dos computadores furtados.

Ofício nº 1078/2019 – G.P. – Proc. 6689/19, protocolado sob o nº 43514/2019, onde solicita informações sobre o quadro de estagiários da EMEIEF Tarsila do Amaral, esclarecemos:

 De acordo com a Secretaria de Educação, seguem os dados abaixo. Destaca que, além da estagiária, há também um Agente de Inclusão Escolar, cujas informações também seguem.

Nome: Andressa Santos Ferreira Camargo Horário do estágio: de 18/03/2019 a 16/08/2019 das 7h às 12h e a contar do dia 19/08/2019 das 12h30 às 17h30.

Nome: Nobunori Miyagi

Horário do trabalho: das 8h às 17h.







PCLEG Nº 1719.12.2019 - FLS, 2

Ofício nº 1088/2019 – G.P. – Proc. 6821/19, protocolado sob o nº 44585/2019, onde solicita informações sobre demanda reprimida de consulta de especialidade cabeça e pescoço, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, uma das atribuições da regulação do acesso é garantir
o princípio da equidade, sendo a regulação médica baseada em protocolos e classificação de
risco de demais critérios de priorização. Diante disto, o ordenamento dos agendamentos é
realizado com base na prioridade clínica de cada caso, o que garante que os pacientes mais
graves sejam atendidos com maior brevidade.

No caso da especialidade de cirurgia de cabeça e pescoço, não há demanda reprimida para a referida especialidade, pois todos os casos encaminhados à Central de Regulação são agendados na primeira vaga disponível, para em média 15 dias.

A Secretária de Saúde dispõe ainda de serviço municipal e estadual para cirurgia de cabeça e pescoço. O Hospital Estadual Diadema é a referência estadual e o Ambulatório do Centro Hospitalar de Santo André é a referência municipal, e neste serviço contamos com três especialistas.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

